

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023**  
**Processo n.º 20.169/2023.**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN-PMP, torna público, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SEPLAF, por intermédio do seu Pregoeiro(a) designado pela Portaria N° 0279, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2023, para conhecimento dos interessados, que **no dia 04-10-2023, às 09:00 horas, horário de Brasília/ DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Municipais n.º 1.130 de 08 de julho de 2002 e 2.036 de 23 de junho de 2020, Decreto Municipal 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147/2014, Resolução n.º 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**OBJETO:**

Aquisição de veículos do tipo picape para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, conforme as disposições discriminadas no ANEXO I (Termo de referência) deste edital.

**IMPORTANTE:**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 04/10/2023.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 do dia 04/10/2023.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL:**

As consultas sobre o edital de licitação em comento poderão ser formuladas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico através do e-mail: [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com).

A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO, ESPECIFICAMENTE PELO SITE: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**ATENÇÃO**

**O PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 5.868, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU n° 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na

licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de veículos do tipo picape para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, conforme as disposições discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

### 1.2. Das especificações

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE



1	<p>CAMINHONETE CABINE DUPLA</p> <p>Modelo/Ano de fabricação 2023</p> <p>Veículo novo, sem uso, 4 portas com capacidade para 5 ocupantes tração 4x4, transmissão manual ou automática de seis velocidades motorização mínima 2.3, diesel, no mínimo 150CV, injeção eletrônica ar- condicionado, equipamento de som com AM/FM/MP3 bluetooth e conectividade usb, pelo menos dois alto-falantes dianteiros, antena de teto, volante com ajuste de altura manual, dois air bags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos desembaçador do vidro traseiro e brake- light, ganchos para amarração de carga na caçamba ganchos para reboque dianteiro lanterna de neblina traseira, bancos com ajuste de altura, revestimento do assoalho da cabine em borracha controles de tração e estabilidade para-choques na cor do carro, apoio de cabeça nos bancos, piloto automático, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas com levantamento automático nos 4 vidros, películas de segurança e controle solar nos vidros, cor fumê, conforme padrões e limites de transparência estabelecidos pelo CONTRAN, trava elétrica das portas com controle remoto, faróis de neblina, rodas de liga leve, luzes de frenagem de emergência, protetor de caçamba caçamba com capacidade não inferior a 1000 litros, freios ABS e/ou ABS/EBD, computador de bordo, sensor de</p>	UND	2
---	--	-----	---



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	estacionamento e/ou câmera de ré barras de teto longitudinais (longarinas) para instalação de sinalizador visual, protetor de motor engate removível para reboque. Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito - CNTB. Manual do proprietário e de manutenção em português. As caminhonetes deverão ser entregues emplacadas.		
--	--	--	--

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 524.372,66 (quinhentos e vinte e quatro reais trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme o orçamento em anexo.

**2.2.** Informa-se a disponibilidade orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Ação: 1197 Modernização da SEMUR- FINISA

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Fonte: 17540000 Recursos de operações de crédito

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

**4.1.** Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**4.4.** Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

**4.5.** Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

**4.6.** Empresas em que seus sócios são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 5.632/2012, alterado pelo Decreto Municipal 5.680/2013.

## 5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.9.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**5.10.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.11.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**8.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto, assim definido no Decreto n.º 10.024/2019.

**8.10.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**11.2.** Os orçamentos elaborados pela(o) PMP são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das licitantes.

**11.3.** Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

**11.4.** Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela(o) PMP.

**11.5.** Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano- SEMUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.9.** Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

11.9.1. Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.9.2. Preços unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim ou com preços manifestamente exequíveis.

**11.10.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**11.11.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.12.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.13.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**11.14.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**12.1.1.** O licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá enviar, no prazo estabelecido no subitem 11.1, a documentação de habilitação elencada a partir do item 13, bem como os anexos indicados no item 25 deste edital, para o endereço eletrônico: [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com).

**12.2.** Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceisc](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceisc));

**12.5.** Lista de inabilitados e inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União- TCU.

**12.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.7.** Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.1. A pessoa jurídica deverá apresentar:**

A) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Cédula de identidade, no caso de pessoa física e dos sócios no caso de pessoa jurídica;

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- D) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- F) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- G) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- H) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- I) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- J) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 13.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- B) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- C) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
- C.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
- I- Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
- C.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- D) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;
- E) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

G) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as Microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

13.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

### 13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatoriamente o objeto deste termo de referência.

### 13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

social.

13.4.6. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

### 13.5. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.5.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados por via eletrônica, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia. Ficando reservado ao pregoeiro, o direito de requerer a sua autenticação em cartório, caso haja dúvida em sua autenticidade, conforme acórdão 3220/2017- 1ª Câmara, TCU. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

13.5.3. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

13.5.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

13.5.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

13.5.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020 e tenha

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

utilizado o direito de preferência durante o certame deverá comprovar esta condição.

13.5.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

13.5.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.5.9. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

**14.1.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme art. 19 do Decreto Municipal n.º 5.868, de 23 de outubro de 2023, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com), respeitado o horário limite de 13h, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/SEPLAF, no horário de 08 às 13h, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

**14.2.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

**14.3.** CPL/SEPLAF não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas;

**14.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

**14.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com), no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.

**14.6.** Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1;



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.7.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com), respeitado o horário limite de 14h. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;

**14.8.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;

**14.9.** No campo “mensagens” serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar

**14.10.** importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

**14.11.** Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, dirigido a Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), para encaminhar as razões do recurso, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com). com assinatura digital. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

**14.12.** O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**14.13.** No prazo recursal, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**14.14.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**14.15.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**14.16.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**14.17.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**14.18.** A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 15. ADJUDICAÇÃO

**15.1.** A adjudicação do item em favor da licitante vencedora será feito pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso por parte de licitante.

### 16. HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### 17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

**17.1.** Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento ou legislação vigente.

**17.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

**17.4.** O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.5.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

**17.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**17.7.** Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**17.8.** A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.9.** A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

**17.10.** O Contrato terá validade até o fim da vigência do crédito orçamentário e poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**18.2.** Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

**18.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade de- vida dos materiais licitados;

**18.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a execução do objeto;

**18.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**18.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

**18.7.** A Nota Fiscal de mercadoria deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

**18.8.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

**18.9.** Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, junto a nota fiscal.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES

### 19.1. A CONTRATADA se compromete a:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quais-quer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

19.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

19.1.8. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais.

### 19.2. A CONTRATANTE se obriga a:

19.2.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

19.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, após as formalidades legais;

19.2.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

19.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência, edital, instrumento contratual e seus anexos;

19.2.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

19.2.6. Aplicar a Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

19.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuação dos mesmos;

19.2.8. Solicitar a empresa contratada, assistência técnica por parte do fabricante para atendimento da Contratante;

## 20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

**20.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra. A entrega será efetuada na sede da SEMUR, localizada na Rua Dr. Carlos Matheus, 1464 – Centro – Parnamirim/RN – CEP 59140-250, no horário compreendido entre 07h00min às 15h30min.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**20.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**20.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**20.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**20.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo

**21.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**21.3.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**21.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 22. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

**22.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante, no mínimo, 12 meses, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

## 23. FISCALIZAÇÃO

**23.1.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**23.3.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

**23.6.** A FISCALIZAÇÃO técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

**23.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**23.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução realizada;

**23.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada;

**23.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**23.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência;

**23.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução;

**23.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

**23.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.15.** A FISCALIZAÇÃO do contrato será designada mediante portaria específica para fiscalização, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades, de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 67;

**23.16.** O FISCAL do contrato tem que ser do quadro da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

### 24. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**24.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) **prática conluída**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

**24.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**24.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

## 25. DOS ANEXOS

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I- Termo de Referência;

II – Minuta de contrato;

III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

IV- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

V- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

VI- Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

VII- Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

VIII- Modelo de declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX- Modelo de declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993;

X- Modelo declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XI- Modelo de declaração de responsabilidade;

XII- Modelo de declaração que não possui vínculo com o município de Parnamirim/RN;

### 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**26.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

**26.4.** Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**26.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

**26.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente

**26.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**26.10.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;

**26.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

### 27. DO FORO

**27.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN.



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SEPLAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parnamirim/RN, xx de xxxxxx de 2023.

**Giovani Rodrigues Júnior**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, neste negócio jurídico representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, Sr.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Charles Casas de Quadros, casado, RG n°. .....e CPF n°. .... residente e domiciliado na ..... , doravante denominado CONTRATANTE, e (a) empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... expedida pela (o) ..... e CPF n° ..... tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 20.169/2023 e em observância às disposições da Lei n° 10.520/2002, bem como o Decreto Municipal n.º 5.868/2017, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/2023 - CPL/SEPLAF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - N° xx/2023, realizado em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2022 e com o Decreto Municipal n.º 5.868, de 23 de outubro de 2017, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de veículos do tipo picape para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano- SEMUR de Parnamirim/RN.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto, objeto deste Contrato, o valor total de xx, em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal n° 6.048/19, Resolução n° 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

3.4 Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão: no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade de vida dos materiais licitados;

3.6 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a execução do objeto;

3.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

3.8 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

3.9 A Nota Fiscal de mercadoria deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

3.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A presente contratação terá validade até o fim da vigência dos créditos orçamentários.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Informa-se a disponibilidade orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.

Ação: 1197 – Modernização da SEMUR- FINISA

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.

Fonte:17540000 – Recursos de operações de crédito.

### **CLÁUSULA SEXTA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **7.1 A CONTRATADA se compromete a:**

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 . Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quais-quer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.8 Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais.

### 7.2 A CONTRATANTE se obriga a:

7.2.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

7.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, após as formalidades legais;

7.2.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência, edital, instrumento contratual e seus anexos;

7.2.5 Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.6 Aplicar a Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

7.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuação dos mesmos;

7.2.8 Solicitar a empresa contratada, assistência técnica por parte do fabricante para atendimento da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6 A FISCALIZAÇÃO técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

8.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência;

8.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualidade da prestação dos serviços;

8.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.15 A FISCALIZAÇÃO do contrato será designada mediante portaria específica para fiscalização, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades, de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 67;

8.16 O FISCAL do contrato tem que ser do quadro da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra. A entrega será efetuada na sede da SEMUR, localizada na Rua Dr. Carlos Matheus, 1464 – Centro – Parnamirim/RN – CEP 59140-250, no horário compreendido entre 07h00min às 15h30min.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante, no mínimo, 12 meses, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano após a data-limite para apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), xx de xxxxxx de 2023.

**P/CONTRATANTE**

**P/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup>

CPF

2<sup>a</sup>

CPF

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/SEPLAF

A EMPRESA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SEPLAF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar:  
SIM ( ) NÃO ( )

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 .

Local e data: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/SEPLAF

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital em referência acima, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada, foi elaborada de maneira independente pelo (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO V -DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/SEPLAF

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ OU CIC  
\_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Município/UF, xx de xxxx de 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

À Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/SEPLAF

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, notadamente no inciso IV, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL  
DECLARAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/SEPLAF

Eu, ....., inscrito(a) no CNPJ N.º  
....., declaro estar ciente e concordar com as condições  
contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de  
habilitação definidos na licitação referenciada acima.

Município/UF, xx de xxxx de 2023.



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SEPLAF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)

## ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍ VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

À Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/SEPLAF

A empresa....., com sede na  
Rua/Av. ...., nº ....., bairro de....., nesta  
cidade de ....., Estado da(o)....., inscrita no CNPJ sob  
nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu  
representante legal, Sr (a). ....., portador(a) do CPF nº



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

....., Cédula de Identidade nº ....., declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores do Município de Parnamirim/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, bem como declarar, também, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômico- financeiro ou trabalhista com autor de Projeto Básico/Termo de Referência ou executivo da licitação da qual participamos, ou com agente público desse Município.

Município/UF, xx de xxxx de 2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/SEPLAF

Declaramos para os devidos fins, que a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SEPLAF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebeu a documentação, colhida no sítio <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>, na aba CPL/SEPLAF, referente ao Edital e anexos da Licitação Concorrência nº 001/2021-SEMOP, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III, do Art. 30, da Lei 8.666/93.

Parnamirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



- -

- |

- -

- -

- -

- -

- |

- -

- |

- |

- |

- |

- -

- -

- |



---



Assinado por 1 pessoa: GIOVANI RODRIGUES JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pamamirim.1doc.com.br/verificacao/70CF-DE60-6F60-E855> e informe o código 70CF-DE60-6F60-E855



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70CF-DE60-6F60-E855

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANI RODRIGUES JUNIOR (CPF 379.XXX.XXX-87) em 15/09/2023 14:38:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/70CF-DE60-6F60-E855>